



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI Nº 067

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

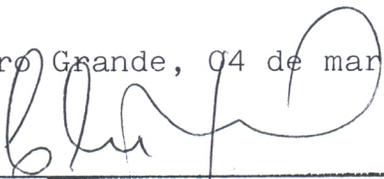
Artigo 1º - Ficam alteradas as quantias de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, constante da Lei Municipal nº 009, de 05 de fevereiro de 1993, para as seguintes Categorias Funcionais:

- a) - Professor II - 01 vaga;
- b) - Vigia - 01 vaga;
- c) - Motorista - 03 vagas;
- d) - Auxiliar de Serviços Gerais - 02 vagas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de março de 1994.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada da Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

  
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças